



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO LEI Nº 02/2019.

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ,
Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º – Fica Concedido a partir de 1º de janeiro de 2019, a recomposição salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, C.L.T., Cargos de Provimento em Comissão, Agentes Políticos e os proventos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais inativos, em percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), relativamente aos índices acumulados do INPC-IBGE entre o período de Janeiro de 2018 à Dezembro de 2018.

Art. 2º – Fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional vigente aos servidores que não o atingirem após a aplicação do índice de reajuste.

Art. 3º - Fica assegurada a percepção do piso nacional do magistério vigente aos profissionais da educação que não o atingirem após a aplicação do índice de reajuste.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei advirão:

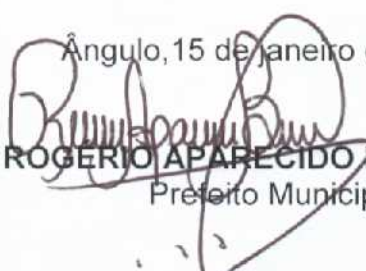
I. –do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, rubricas “vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil”, no caso dos servidores públicos ativos do Poder Executivo.

II. – do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município para o exercício de 2019, rubricas “aposentadoria e pensões”, no caso dos servidores públicos inativos e pensionistas.

III. – do Orçamento do SAMAE para o exercício de 2019, rubricas “aposentadoria e pensões”, no caso dos servidores públicos da autarquia.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo, 15 de janeiro de 2019.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal